



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000443/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 01/12/2025

André Luiz Vieira da Silva 1º VICE PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO
CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS
CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

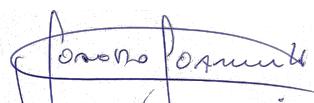
Art. 1º - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º - Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º - Cabe ao poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barbosa Lima, 28 de novembro de 2025.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaninho - PSB

